



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO

Processo nº: 34.975

PROJETO DE LEI Nº 8.382

Autor: **JOÃO DA ROCHA SANTOS**

Ementa: Denomina "Praça JOÃO CHINELATTO" a área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana.

Arquive-se.

Alencar
Diretor
29/10/2002



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02
proc. 34975
Alu

Matéria: PL nº. 8.382	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfer</i> Diretora Legislativa 05/03/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanfer</i> Diretora Legislativa 26/08/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 26/08/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 26/08/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Ofício 67/CMAP 108/02 (fl. 11)
À Consultoria Jurídica.
Alleanfer
Diretora Legislativa
26/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fts. 03
proc. 34.975
@lee

PUBLICAÇÃO
15/03/2002

PP 635/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034975

MPR 02 05 23 51

PROJETO DE LEI Nº 8.382

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
SR
Presidente
12/03/2002

RETIRADO
15/10/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.382
(João da Rocha Santos)

Denomina "**Praça JOÃO CHINELATTO**" a área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana.

Art. 1º. É denominada "**Praça JOÃO CHINELATTO**" a área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05.03.2002


JOÃO DA ROCHA SANTOS



(PL nº. 8.382 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão João Chincatto, emprestando seu nome à área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JOÃO DA ROCHA SANTOS



(PL nº. 8.382 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: JOÃO CHINELATTO

NASCIMENTO: data: 07/03/1894 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 12/06/1951 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: José Chinelatto
Mãe: Luiza Chinelatto

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Ana Cristina Chinelatto (neta)

Endereço: Rua Paschoal Segre, 546 - Jardim Pacaembu

fone: 4533.6226

Em 05 de março de 2002.


João da Rocha Santos

Câmara Municipal de Jundiá

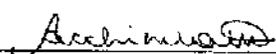
A/C . Vereador João Rocha

Histórico

João Chinelatto .

Nascido no final do século XIX no dia 07 de Março de 1894 no Bairro da Colônia em Jundiá, filho do casal de Imigrantes Italianos José Chinelatto e Luiza Chinelatto . João Chinelatto pai de onze filhos foi o líder de uma tradicional família de origem Italiana em Jundiá, é o grande nome na construção do conceituado bairro da colônia em Jundiá e empenhou boa parte da sua vida na ajuda aos imigrantes Italianos na chegada ao Brasil .

Junto com o seu genro o vereador João Lopes teve participação especial no crescimento de toda Jundiá, Faleceu no dia 12 de Junho de 1951 depois de ter passado a sua vida na luta incessante em prol do crescimento da cidade, deixando sua marca de companheirismo e Solidariedade .



Ana Cristina Chinelatto - Neta

***Rua Paschoal Segre n.º 546 – Jardim Pacaembú - Jundiá
Fone : 4533-6226***



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.030/02

PROJETO DE LEI Nº 8.382

PROCESSO Nº 34.975

De autoria do Vereador **JOÃO DA ROCHA SANTOS**, o presente projeto de lei denomina "Praça **JOÃO CHINELATTO**" a área pública situada entre a Avenida dos Imigrantes Italianos, a rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública situada entre a Avenida dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 6 de março de 2002.

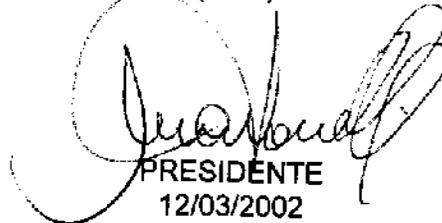
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.975

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).


PRESIDENTE
12/03/2002

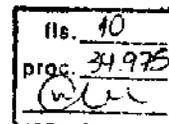
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
12/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.02.75
proc. 34.975

Em 12 de março de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

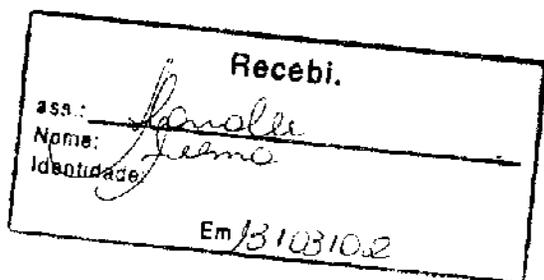
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.030/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.382, do Vereador João da Rocha Santos, que denomina "Praça JOÃO CHINELATTO" a área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente





EXPEDIENTE

No. 11
Proc. 34.975
Alves

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP n.º 168/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

0 19 2 10 39

benefício - capital medicina

PROTEÇÃO GERAL

Alves

Jundiá, 16 de agosto de 2002

037576 0002 19 2 10 49

PROTEÇÃO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
A Consultoria Jurídica
[Signature]
PRESIDENTE
31/8/02

Em atenção ao Ofício PR 03.02.75 Proc. 34.975, datado de 12 de março p.p., temos a informar que a área em questão não integra o patrimônio público em sua totalidade, não recebeu denominação, tem suas obras concluídas, porém não está oficializada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

~~*[Signature]*~~
JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.596**

PROJETO DE LEI Nº 8.382

PROCESSO Nº 34.975

De autoria do Vereador **JOÃO DA ROCHA SANTOS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Praça JOÃO CHINELATTO**" área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.030/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 168/2002, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área em questão não integra o patrimônio público em sua totalidade, não recebeu denominação, tem suas obras concluídas, porém não está oficializada.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos estão presentes no projeto em tela, vez que a área é parcialmente pública, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de agosto de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.975

PROJETO DE LEI Nº 8.382, do Vereador **JOÃO DA ROCHA SANTOS**, que denomina "Praça JOÃO CHINELATTO" a área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana.

PARECER Nº 882

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador João da Rocha Santos, que denomina "Praça JOÃO CHINELATTO" a área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.596, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
03/09/02

Sala das Comissões, 27.08.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.575

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 8.382, do Vereador JOÃO DA ROCHA SANTOS, que denomina "Praça JOÃO CHINELATTO" a área pública situada entre a Av. dos Imigrantes Italianos, a Rua Leão XIII e a Rua Paschoal Segre, em Vila Santana.

APROVADO
Guaripoll
Presidente
15/10/2002

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a **RETIRADA** do PROJETO DE LEI N.º 8.382, de minha autoria, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala das Sessões, 15/10/02

João da Rocha Santos
JOÃO DA ROCHA SANTOS